

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 005/2017 –“PAUTA LIVRE– Apoio à produção artística”
2º Semestre de 2017

A Fundação Cultural do Estado do Pará, doravante denominada FCP, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **Editais de Seleção Pública Pauta Livre - 2º Semestre de 2017**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, voltado ao incentivo e valorização de pessoas que se destacam no exercício da arte e ofício.

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a premiação de até 23 (vinte e três) propostas de atividades artístico-culturais, na forma de espetáculos, shows, performances, artes integradas, dentre outras, apresentadas por artistas, para acesso à pauta dos espaços culturais da FCP, sem ônus para o premiado, sendo disponibilizadas nesta edição do concurso:

- a) 13 (treze) pautas para o Teatro Margarida Schivasappa (TMS);
- b) 10 (dez) pautas para o Teatro Waldemar Henrique (TEWH).

1.2 Aos selecionados pelo edital a FCP oferece:

- a) Premiação em dinheiro no valor fixo de R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada projeto selecionado, efetivada após a apresentação do trabalho premiado;
- b) Isenção do valor de aluguel do espaço (pauta) cobrado pela FCP para a apresentação do espetáculo artístico objeto da premiação.
- c) Cessão de equipamentos básicos aos espaços conforme previsto no Anexo 9 e mediante verificação de disponibilidade.
- d) Impressão de ingresso padrão para os espetáculos realizados.
- e) Direito de receber o valor arrecadado com a venda de ingressos para a sua apresentação.

1.3 Não serão fornecidos serviços de operação técnica de iluminação, cenotecnia e sonoplastia. Os técnicos do teatro farão o apoio técnico de montagem oferecendo as condições necessárias de trabalho aos operadores contratados pelo premiado, devendo os serviços serem prestados com os respectivos equipamentos de proteção individual.

1.4 O uso de equipamentos não listados no Anexo 9 ou eventualmente não disponíveis, conforme informação da respectiva gerência/coordenadoria, além de material de divulgação complementar é de responsabilidade do proponente, devendo ser previamente submetido à aprovação da direção do respectivo espaço.

1.5 A FCP disponibiliza aos premiados os seguintes espaços para fins deste edital, conforme cronograma anexo:

- a) Pauta no período da noite para espetáculos no Teatro Margarida Schivasappa–TMS, conforme datas disponibilizadas no Anexo8;

b) Pauta no período do dia ou da noite para espetáculos no Teatro Experimental Waldemar Henrique –TEWH, conforme datas disponibilizadas no Anexo 8; importante esclarecer que é apenas uma seção.

1.6 Serão selecionadas propostas no quantitativo e nas datas previstas no calendário anexo, obedecendo ao horário de funcionamento dos espaços.

1.7 A seleção busca contemplar propostas de atividades artístico-culturais de todas as regiões, em especial do território paraense, assim como o equilíbrio da diversidade de linguagens artísticas.

1.8 O presente processo seletivo compreende as seguintes fases:

a) Inscrição:

b) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual são submetidos somente os candidatos devidamente inscritos.

c) Habilitação e convocação à assinatura do contrato, somente para os trabalhos selecionados.

2 - SOBRE OS ESPAÇOS E SUAS REGRAS BÁSICAS

2.1 Além das normas previstas no presente edital e seus anexos, os candidatos devem observar os regulamentos de uso dos espaços (TMS e TEWH), caracterizadas como regras suplementares ao presente edital, regulamentadas pela PORTARIA Nº 125 DE 28 DE ABRIL DE 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2016 e disponível nos espaços.

2.2 Os candidatos interessados podem, mediante solicitação prévia, visitar os respectivos espaços para tomar conhecimento de sua estrutura atual, condições técnicas, *design* e demais esclarecimentos necessários.

2.3 Em razão dos constantes serviços de manutenção dos espaços pode haver limitação técnica adicional do seu uso ou redução no número de ingressos postos à venda.

3 - SOBRE O CRITÉRIO DE ESCOLHA DE DATAS

3.1 Considerando a possibilidade de diversos interessados na mesma data, os candidatos podem entregar, junto com os documentos de inscrição, a ficha preenchida do Anexo 3.

3.2 A ausência de entrega da ficha do Anexo 3 não importa em desclassificação do candidato, mas em sua renúncia ao direito de escolha das datas, segundo sua colocação.

3.3 As datas serão distribuídas em obediência à colocação dos candidatos, em caso de indicação da mesma data, a preferência será ao candidato mais bem colocado, isso de maior pontuação.

3.4 No caso de a primeira data indicada pelo candidato classificado já houver sido conferida a outro candidato melhor classificado, a FCP analisará a possibilidade de reserva da data subsequente na sua preferência, repetindo-se este processo quantas vezes for necessário até a obtenção de uma data disponível e não selecionada por outro candidato melhor classificado.

3.5 No caso de fichas entregues com preenchimento incompleto entende-se que, após as datas expressamente discriminadas, o candidato aceita qualquer data indicada pela FCP, salvo manifestação expressa de desinteresse das datas remanescentes, quando então será desclassificado.

3.6 Após a inscrição, não será dada outra oportunidade aos candidatos para escolha da data de sua preferência.

3.7 É permitida aos premiados a permuta de datas, desde que expressamente pactuada entre as partes e comunicada à FCP, com antecedência mínima de 15 dias.

3.8 Após a fixação das datas por ordem de classificação e convocação para a assinatura dos contratos a eventual desistência de qualquer dos candidatos não importa em redesignação da data dos demais candidatos premiados, salvo se isso não implicar em dificuldades técnicas operacionais à FCP ante a proximidade de datas para realização de evento ou eventual necessidade de reassinatura e negociação de contratos já firmados.

3.9 No caso de impossibilidade de realização do evento motivado por caso fortuito, que independa da vontade do premiado ou da FCP, esta cederá outra data conforme disponibilidade do espaço escolhido.

4 – RECURSOSFINANCEIROS

4.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1444 – Cultura; Projeto/atividade 6523 – Incentivo à Cultura.

5 - CANDIDATOS

5.1 Podem inscrever-se neste Edital pessoas físicas, MEI ou pessoa jurídica que tenha atuação comprovada no campo cultural.

Parágrafo único - O proponente deve optar por inscrever projetos ou como pessoa física, ou como pessoa jurídica ou como MEI, sendo vedada a cumulação das três figuras jurídicas com o intuito de inscrever mais de 1 (um) projeto.

5.2 **É vedada a participação de candidatos ou membros do grupo que sejam servidores públicos, terceirizados e estagiários da Fundação Cultural do Pará (FCP) e suas vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;**

Parágrafo único - As vedações incluem atuação de pessoas enquanto: assessores, prestadores de serviço, integrantes do espetáculo, componentes de banda, atores, roteiristas, co-autores de obras, ou qualquer outro serviço/participação visando a realização do espetáculo/exposição.

5.3 Os candidatos selecionados devem apresentar declaração negando as ocorrências expressas neste subitem, conforme modelo (anexo6).

5.4 **É vedada a participação no presente concurso de pessoas premiadas na edição anterior do “Edital Pauta Livre”.**

6- INSCRIÇÃO

6.1 Cada candidato pode apresentar somente uma proposta de atividade artístico-cultural para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, apenas a primeira protocolada será aceita. Caso seja detectada a inscrição de uma mesma atividade artístico-cultural por candidatos diferentes ambas serão inabilitadas, ainda que uma seja coletiva.

Parágrafo único - Não podem se inscrever propostas que reproduzam trabalhos já apresentados, no todo ou em parte, ou que sejam baseados em peças já apresentadas, com poucas alterações, ou que não tragam elementos suficientes para caracterizar apresentação completamente nova ou substancialmente diferente da anterior.

6.2 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital estará disponível na sede e no

endereço eletrônico da FCP www.fcp.pa.gov.br, após publicação no Diário Oficial do Estado.

6.3 As inscrições devem ser realizadas presencialmente no **período de 12 de junho a 26 de julho de 2017**, na sede da FCP, facultando-se a inscrição por procurador.

6.3.1 A inscrição pela via postal é opção pessoal que corre por conta e risco do interessado.

6.3.2 A FCP aceita inscrição via postal desde que:

- a) Na correspondência esteja registrada a data de envio da carta, que não pode ter sido postada após o término do prazo para as inscrições presenciais, previstas no item 6.3.
- b) A postagem seja realizada com a opção de Aviso de Recebimento (AR)
- c) A correspondência chegue, efetivamente, na sede da FCP, em até 7 (sete) dias corridos após o término do período de inscrição presencial previsto no item 6.3.

6.4 A FCP não possui qualquer ingerência junto aos Correios ou aos procuradores designados pelas partes, pelo que não aceita documentos incorretos ou entregues intempestivamente, ainda que por motivo de greve, falha no serviço postal ou qualquer outro fato que não seja próprio ao funcionamento interno da FCP. Recomenda-se a todos proceder às inscrições com antecedência, optando-se, quando for o caso, por postagens mediante SEDEX ou outros serviços expressos, aptos a minimizar as falhas de terceiros, pelas quais a FCP não se responsabilizará e não estenderá prazos.

6.5 Não é exigida procuração para a mera entrega de documentos no protocolo da FCP, mas há necessidade de apresentação e retenção da procuração (ou sua cópia autenticada) quando o representante tiver de assinar documentos em favor do candidato ou por ele deliberar.

6.6 O endereço da FCP para recebimento de inscrições presenciais ou postais é:

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035- 340.

SETOR DE PROTOCOLO

Aos cuidados da Diretoria de Interação Cultural

EDITAL PAUTA LIVRE - 2º SEMESTRE DE 2017

6.7 O candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível na sede e no sítio da FCP www.fcp.pa.gov.br, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

7 - DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para participar do presente Edital os candidatos devem fazer chegar à FCP, pela forma descrita no subitem 6.3, os seguintes documentos, sempre se utilizando dos formulários anexos ao edital:

- a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e devidamente assinada (Anexo1);
- b) Descrição da atividade artístico-cultural (Anexo 2), complementada com documentos ou informações em forma de fotografia, gravação em meios digitais ou eletrônicos (CD, DVD e *Pen Drive*) e todos os demais meios que facilitem a compreensão do projeto.
- c) Ficha relatando a ordem de preferência para o dia em que será realizada a apresentação (Anexo3)
- d) Cópia simples do documento de identidade do candidato pessoa física ou do representante pessoa jurídica;
- e) cópia do CNPJ/MF;
- f) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- g) Certidão de regularidade de natureza tributária referente à União e ao Estado;
- h) Currículo do proponente
- i) Declaração de anuência dos membros do coletivo autorizando o inscrito a representá-los junto à FCP (Anexo 4).

7.2 Todos os anexos devem ser integralmente preenchidos de forma digitalizada, sendo expressamente vedada a entrega de documentos ou formulários manuscritos, cujos respectivos candidatos serão desclassificados.

7.3 Não são aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

7.4 Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.5 O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição, exceto o Anexo 3.

7.6 O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos candidatos cabe à Comissão Executiva designada pela Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC).

8.2 A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital, os documentos constantes do subitem 7.1 será automaticamente inabilitada.

8.3 O resultado inicial da etapa de Habilitação é divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética.

Parágrafo único - Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 8.3 são considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação na DIC, conforme endereço acima descrito, no prazo do subitem 8.5.

8.5 Os candidatos inabilitados podem recorrer à FCP, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado desta fase, por meio do formulário-modelo (ANEXO 5) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado.

8.6 A Comissão publicará, no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, a lista das inscrições deferidas.

8.7 Os candidatos cujos nomes não constem na lista divulgada são considerados inabilitados.

8.8 Não serão devolvidos documentos aos candidatos, tanto dos habilitados quanto dos inabilitados.

8.9 Nas inscrições e demais atos praticados por procuração esta deve conter assinatura do representado reconhecida em cartório, ficando a mesma retida na FCP.

9- SELEÇÃO

9.1 A comissão de seleção das atividades artístico-culturais será constituída por 05 (cinco) pessoas, sendo 2 (dois) integrantes da FCP e 03 (três) pessoas de reconhecida atuação na área artística, designados pelo Presidente da FCP.

9.2 A publicação, no Diário Oficial do Estado, dos membros da comissão de seleção ocorrerá até o fim do período de inscrições, ou outro prazo definido pela Presidência da FCP.

9.3 É vedada a participação na comissão de seleção de membros que:

I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas;

III - Tenham parentesco com candidatos habilitados;

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

9.3.1 O membro designado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato ao Conselho de Pauta, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

9.4 A comissão de seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

I - Qualidade da proposta: clareza e coerência na apresentação da proposta e de seus anexos, com preferência que seja autoral – 0 a 25 pontos;

II - Adequação à estrutura do espaço cultural: exequibilidade da proposta cultural quanto à coerência entre as características descritas no projeto e a estrutura do espaço pretendido, observando-se aspectos tais como cenário e iluminação, número de participantes, dinâmica do trabalho, uso de determinados equipamentos, potencial atrativo do espetáculo para o espaço- 0 a 25 pontos;

III- Viabilidade de execução da proposta: relevância artístico-cultural do projeto para a linguagem/expressão/manifestação cultural à qual aquele está inserido, tempos de montagem e de execução adequados – 0 a 25 pontos;

IV – Currículo do proponente – 0 a 25 pontos.

9.5 As propostas/inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

9.6 Serão desclassificadas as propostas/inscrições que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.

9.7 Havendo empate na totalização dos pontos ou coincidência de datas de realização, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no quesito I;
- b) maior pontuação no quesito II;
- c) maior pontuação no quesito III;
- d) maior pontuação no quesito IV;

9.8 Persistindo o empate, a escolha da classificação dos candidatos empatados será decidida mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

9.8.1 O sorteio será público e a sua data e local serão previamente designados pela FCP, que fará constar da publicação o nome dos candidatos empatados, desde que eles estejam classificados dentro do número de prêmios disponibilizados ou do seu respectivo cadastro de reserva.

9.8.2 Os recursos quanto à realização do sorteio só poderão ser feitos durante o sorteio e por parte dos candidatos que se fizeram presentes no certame público de sorteio, pessoalmente ou por pessoa com procuração com firma reconhecida, sendo vedado o recurso por parte daqueles candidatos que não compareceram ao sorteio.

9.9 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

I - Nome da atividade artístico-cultural.

II - Nome do candidato;

III - Local de origem/procedência da proposta.

9.10 O candidato pode recorrer a Comissão de Seleção no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no Diário Oficial do Estado, mediante formulário anexo e protocolo no mesmo local de inscrição.

9.11 Após analisados os recursos a FCP publicará no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br o resultado destes e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

9.12 Com o intuito de diversificar a grade de programação cultural e fomentar a cultura em seus diversos aspectos serão desclassificadas as propostas baseadas em trabalhos artísticos já apresentados no âmbito da FCP, nos 6 (seis) meses anteriores à abertura do período de inscrição deste edital.

10- HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

10.1 O resultado final do concurso é homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos selecionados, constando:

I - Nome da atividade artístico-cultural;

II - Nome do candidato;

III – Local de origem/procedência da proposta;

IV – Nota obtida na seleção.

10.2 Os responsáveis pelas atividades artístico-culturais selecionadas devem apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, a documentação complementar abaixo descrita, para o endereço da FCP citado neste Edital.

(a) CPF do responsável pela inscrição ou cópia do CNPJ e documento de identidade e CPF do responsável, no caso de MEI;

(b) Cópia do comprovante de residência do candidato responsável pela inscrição;

(c) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários), emitidas em nome do candidato principal (responsável pela inscrição) ou a MEI;

(d) Certidões Negativas da Previdência Social (CND), emitidas em nome do candidato principal (responsável pela inscrição) ou a MEI

(e) Certidão Negativa da Receita Federal (Conjunta), emitidas em nome do candidato principal (responsável pela inscrição) ou a MEI

(f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para Micro empreendedor Individual (MEI).

(g) Declaração Negativa de Vínculos com membros do Conselho de Pauta e outras declarações obrigatórias, conforme modelo anexo;

(h) Termo de autorização do autor ou da Sociedade Arrecadadora de Direitos Autorais da linguagem artística específica e/ou recolhimento das taxas devidas.

10.3 O responsável que no prazo de 10 (dez) dias úteis não comparecer à sede da FCP com a documentação necessária à habilitação e assinar o contrato, perderá o direito à pauta, devendo a FCP convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, até completar-se o número total de pautas ofertadas.

10.4 Se em até 20 (vinte) dias antes da data de uso do espaço a FCP não possuir evento confirmado pelo Edital Pauta Livre, o local e a respectiva data serão excluídos deste e destinados ao uso e contratação direta por

parte da FCP, estando esta dispensada de realizar chamamento dos candidatos constantes no cadastro de reserva.

10.5 Depois de aceita a documentação do premiado as partes formalizarão um contrato contendo todas as especificações de uso do espaço pleiteado, o qual será assinado após a divulgação do resultado final.

10.6 A convocação dos candidatos para a assinatura do contrato e apresentação de documentos deve ocorrer pelo Diário Oficial, ao qual os candidatos selecionados precisam ficar atentos.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O proponente da atividade artístico-cultural selecionada pode desistir da pauta com um prazo mínimo de 45 dias antes do dia programado para a realização da atividade.

11.2 A hipótese de alteração ou não realização da atividade artístico-cultural sem a prévia comunicação à FCP torna o proponente inabilitado pelo período de 2 (dois) anos para concorrer ao objeto deste Edital, editais futuros para concessão de pauta gratuita ou de solicitar, de forma avulsa, a concessão gratuita de espaços para realização de eventos.

11.3 As informações sobre estrutura física dos espaços culturais, equipamentos existentes nesses espaços e Regulamento Interno dos mesmos estão disponíveis na sede e no sítio da FCP: www.fcp.pa.gov.br, como, também, em cada espaço.

11.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.5 Sempre deve constar em qualquer suporte de divulgação da atividade artístico-cultural selecionada a referência do Programa SEIVA, assim como a identificação visual do Programa, submetida à aprovação da direção do espaço e obedecendo rigorosamente aos padrões institucionais definidos.

11.6 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

11.7 As informações podem ser obtidas pelo e-mail: dic@fcp.pa.gov.br, ou pelo número: (91) 3202-4368 ou 32024371.

12- CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
12/06/17 À 26/07/2017	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS
02 DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS
02 DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10 DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Por se tratar de cronograma estimado, os atos que dependem da atuação da FCP poderão sofrer alteração sem aviso prévio.

9 - ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

Anexo 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO (obrigatório na fase de inscrição)

Anexo 2 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL (obrigatório na fase de inscrição)

Anexo 3 – RELAÇÃO DE DATAS PREFERENCIAIS (facultativo)

Anexo 4 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO (obrigatório, na fase de inscrição, para os eventos apresentados por grupo artístico)

Anexo5– FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS (facultativo)

Anexo 6 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS (obrigatório na fase de inscrição)

Anexo 7 - CONTRATO DE COMODATO – TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA E TEATRO EXPERIMENTAL WALDEMAR HENRIQUE
(obrigatório para os selecionados)

Anexo 8 - CALENDÁRIO DE PAUTAS DISPONIBILIZADAS POR ESPAÇO

Anexo 9 - DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

Anexo 10 - CONTRATO DE COMODATO – GALERIA THEODORO BRAGA
(obrigatório para os selecionados).

Dina Maria César de Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

(Sugestão para o site: os anexos que não fazem parte da fase inicial sejam colocados separadamente no site).

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - PROGRAMA SEIVA
EDITAL Nº 005/2017 “PRÊMIO PAUTA LIVRE – Apoio à produção artística” - 2º Semestre/2017
ANEXO 1– FICHA DE INSCRIÇÃO

TÍTULO OU NOME DA PROPOSTA

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER)

LOCAL E DATA DE NASCIMENTO:

CPF	CNPJ - MEI	NOME DO COLETIVO (SE HOUVER)
R.G.	TELEFONE/CELULAR	TELEFONE FIXO

ENDEREÇO:

BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	E-MAIL:	HOMEPAGE:

DECLARAÇÕES DE INSCRIÇÃO

Declaro que estou de acordo com os termos do edital “Pauta Livre 2017” da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, que preencho os requisitos para a participação no concurso e assinatura do contrato, que a proposta para participação no concurso é original, que possuo as habilidades técnicas para a sua execução.

Seguem anexos ao presente pedido de inscrição:

CIDADE E DATA DA ASSINATURA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

PROTOCOLO, FAVOR ENCAMINHAR À DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - PROGRAMA SEIVA**EDITAL Nº 000/2017 “PAUTA LIVRE – Apoio a produção artística” - 2º Semestre de 2017****ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL****NOME DO PROPONENTE:****NOME DA ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL:****LOCAL DE ORIGEM/PROCEDÊNCIA:****LINGUAGEM ARTÍSTICA / ÁREA DA PROPOSTA**

Artes Cênicas: () especificar:

Música: ()

ESPAÇO CULTURAL SOLICITADO

Teatro Margarida Schivasappa ()

Teatro Waldemar Henrique ()

DIA / MÊS DE REALIZAÇÃO**FORMA DE APRESENTAÇÃO**

Dia Individual ()

Mês Coletiva ()

ESTÁGIO DE PRODUÇÃO DO EVENTO

Inicial () Intermediário () Final ()

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**Obs. Deve incluir as seguintes informações:****Para TWH e TMS:** Recomendação de idade, cronograma de montagem e desmontagem, indicar se haverá intervalo (quantidade e duração), quantitativo de pessoas envolvidas (produção, técnica e elenco), ficha técnica, necessidades técnicas de sonorização, iluminação e cenografia e mapa de palco (se for o caso)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - PROGRAMA SEIVA

EDITAL Nº 005/2017 “PAUTA LIVRE – Apoio a produção artística” - 2º Semestre de 2017

ANEXO 3 – LISTA DE PREFERÊNCIA DE DATAS (FACULTATIVA)

CANDIDATO/GRUPO: _____

PROJETO: _____

RESPONSÁVEL: _____

DATAS DE PREFERÊNCIA (PREENCHIMENTO FACULTATIVO)		
PREFERENCIA	TEATRO M. SCHIVASAPPA	TEATRO W. HENRIQUE
1ª	/ / 2017	/ / 2017
2ª	/ / 2017	/ / 2017
3ª	/ / 2017	/ / 2017
4ª	/ / 2017	/ / 2017
5ª	/ / 2017	/ / 2017
6ª	/ / 2017	/ / 2017
7ª	/ / 2017	/ / 2017
8ª	/ / 2017	/ / 2017
9ª	/ / 2017	/ / 2017
10ª	/ / 2017	
11ª	/ / 2017	
12ª	/ / 2017	
13ª	/ / 2017	

O candidato está ciente que a presente lista importa na indicação de datas de sua preferência para uso do espaço, nos termos do edital. As datas serão deferidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos selecionados, cabendo aos premiados mais bem colocados a preferência na escolha, por ordem de classificação.

A não entrega da presente lista importa na aceitação das datas remanescentes e renúncia ao direito de escolha por classificação, o que também ocorrerá com as datas rasuradas ou não indicadas.

CIDADE E DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - PROGRAMA SEIVA

EDITAL Nº 005/2017 “PAUTA LIVRE – Apoio a produção artística” - 2º Semestre de 2017

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO

EDITAL PAUTA LIVRE – 2016

GRUPO ARTÍSTICO: _____

PROJETO: _____

RESPONSÁVEL: _____

IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL DO RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE DO RESPONSÁVEL: _____

Nós, integrantes do Coletivo/Grupo artístico, concordamos que a pessoa indicada no campo “RESPONSÁVEL” nos represente no concurso regulado pelo **EDITAL PAUTA LIVRE – 2º SEMESTRE DE 2017** da FCP, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do concurso, inclusive assinatura dos contratos com a FCP, troca de comunicações, alterações de datas e qualquer outro ato relacionado ao referido certame, incluindo o recebimento de valores porventura arrecadados pela bilheteria do show, cuja repartição ocorrerá dentro do grupo, estando a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP exonerada de qualquer responsabilidade em razão de problemas eventualmente advindos na repartição de valores entre os membros do grupo.

Local e Data: _____

	NOME	NOME ARTÍSTICO	CPF	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - PROGRAMA SEIVA

EDITAL Nº 005/2017 “PAUTA LIVRE – Apoio a produção artística” - 2º Semestre de 2017

ANEXO 5 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO – ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do candidato/grupo: _____

Nome do representante do grupo (se aplicável): _____

Espaço selecionado: _____

Nome do projeto: _____

Ilma Sra.

Presidente do Conselho de Pauta do Edital Pauta Livre 2017.

Com base no subitem 8.7 do **EDITAL PAUTA LIVRE – 2º SEMESTRE DE 2017** venho impugnar o resultado da fase de seleção pelos motivos abaixo:

Por isso, requeiro a revisão da minha nota de classificação.

Termos em que peço deferimento.

Local de data: _____

Assinatura do Recorrente

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - PROGRAMA SEIVA

EDITAL Nº 005/2017 “PAUTA LIVRE – Apoio a produção artística” - 2º Semestre de 2017

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

EDITAL PAUTA LIVRE

CANDIDATO/GRUPO: _____

PROJETO: _____

RESPONSÁVEL: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

O candidato responsável acima identificado, selecionado no concurso regulado pelo Edital “Prêmio Pauta Livre – 2º semestre de 2017”, promovido pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, declaro que não sou servidor da FCP e órgãos vinculados e não possuo vínculo com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes do Conselho de Pauta. Esta, também, é a condição dos demais integrantes do grupo que represento, que não possui qualquer impedimento em participar do presente concurso.

Declaro, também, que o grupo que represento não está, de forma alguma, impedimento de contratar com o Estado do Pará, e que o grupo tem condições técnicas e financeiras de participar e custear a realização do evento proposto, no espaço cedido pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, sem necessitar que a FCP forneça apoio, recursos, materiais ou qualquer outro tipo de ajuda não prevista taxativamente no edital.

Belém-PA, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - PROGRAMA SEIVA

EDITAL Nº 005/2017 “PAUTA LIVRE – Apoio a produção artística” - 2º Semestre de 2017

ANEXO 7 – CONTRATO DE COMODATO

TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA E TEATRO EXPERIMENTAL WALDEMAR HENRIQUE

CONTRATO Nº. ____/2017-FCP

CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP E _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**, sede na Avenida Gentil Bittencourt nº 650, CEP 66035-340 – Nazaré, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 014.662.886/0001-43, neste ato representada pelo seu Diretor de Interação Cultural, **WALTER FIGUEIREDO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1499312-SSP/PA e CPF/MF nº 195.193.112-20, domiciliado e residente em Ananindeua/PA, doravante denominada de **FCP**, e de outro lado o artista premiado no âmbito do Edital “Pauta Livre 2017 – 2º semestre”, descrito na Cláusula Primeira, doravante denominado de **PREMIADO**, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE COMODATO**, com fundamentos no edital referido no cabeçalho (Pauta Livre), na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, na Lei nº 6.576/2003, alterada pela Lei nº 8.096/2015, e no Decreto nº 1.435/2004, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir que as partes se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO CONTRATO

DADOS ESSENCIAIS		INFORMAÇÕES DO PREMIADO
1	NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU GANHADOR INDIVIDUAL	
2	CPF DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU GANHADOR INDIVIDUAL	
3	ENDEREÇO DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU GANHADOR INDIVIDUAL	
4	E-MAIL DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU GANHADOR INDIVIDUAL	
5	NOME DO GRUPO (se houver)	
6	TÍTULO DO EVENTO/PEÇA	
7	DATA E HORA DE UTILIZAÇÃO (ABERTO AO PÚBLICO)	Dia ____/____/____ Das ____:____ h até as ____:____ h
8	DATA E HORA DE UTILIZAÇÃO FECHADA AO PÚBLICO (MONTAGEM)	Dia ____/____/____ Das ____:____ h até as ____:____ h
9	ESPAÇO A SER UTILIZADO	[] TEATRO M. SCHIVASAPPA [] TEATRO WALDEMAR HENRIQUE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. O presente Contrato tem por objeto a Premiação aos ganhadores do concurso do Edital Pauta Livre para o 2º semestre de 2017, a fim de disponibilizar, por tempo determinado, em regime de comodato, o espaço descrito no

item 9 da Clausula Primeira, visando a apresentação do evento discriminado no item 6 e no período indicado no item 7, todos da mesma Cláusula.

II. Este Contrato está vinculado ao edital descrito no item anterior, sendo que a sua assinatura comporta em total anuência às regras estabelecidas no referido instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – Compete ao PREMIADO:

a) Executar satisfatoriamente o evento descrito no item 6 da Cláusula Primeira, nos moldes previstos na Proposta ganhadora do concurso;

b) Efetuar todos os pagamentos das taxas de liberação de “Direitos Autorais” (SBAT/ECAD);

c) Se abster de realizar evento de cunho fechado, sendo obrigatória a disponibilização de ingressos para venda ao público em geral, conforme valores previstos no projeto ou acordados com a FCP;

c.1) O PREMIADO só poderá disponibilizar à venda os ingressos aprovados pela FCP, conforme modelo de controle próprio;

d) Responsabilizar-se por todos os serviços de infraestrutura de apoio ao(s) camarins (café, água para beber, etc) bem como a operacionalização dos serviços de cenotecnia, sonoplastia e iluminação por ocasião da apresentação (sessão) do evento/espetáculo. Tais serviços não serão disponibilizados pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;

e) Acordar previamente com a Gerência Responsável pelo Espaço, os horários de montagem e ensaios do evento/espetáculo, mediante a apresentação dos “Mapas de Palco e Luz”, bem como do “Quadro de Necessidades Técnicas”;

f) Cumprir o **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS**, tal como disposto no edital, o qual, nesta ocasião, declara conhecer, sendo-lhe vedado interferir, sob quaisquer aspectos ou motivos, nos assuntos internos do referido espaço

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos físicos às instalações do espaço e/ou aos bens móveis, materiais e equipamentos nele existentes, por ato comissivo (dolo ou culpa) ou omissivo do PREMIADO, provocado por seus prepostos, por sua equipe de produção ou por quaisquer um ligado direto ou indiretamente ao PREMIADO, o qual se obriga desde já, por este instrumento, a ressarcir a FCP os prejuízos que porventura verificados, apurados por esta mediante o pagamento de “INDENIZAÇÃO” correspondente ao valor de mercado do(s) bem(ns) danificado(s), independente de notificação judicial;

h) Desocupar as instalações cujo uso lhe é cedido por este instrumento, ao fim do evento/espetáculo, devolvendo os móveis e equipamentos existentes em perfeito estado de conservação em funcionamento, como aliás declara que os recebeu;

h.1.) Para fins deste subitem, fica estabelecido que a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP poderá realizar vistorias do espaço, da equipe e dos equipamentos a qualquer momento, antes, durante ou depois do espetáculo;

i) Respeitar o limite da lotação autorizada pela FCP, estando ciente que a lotação total do espaço pode, em decorrência de razões técnicas, não ser equivalente àquilo que consta no regimento interno de cada espaço;

j) Disponibilizar 10% (dez por cento) da lotação máxima do espaço em ingressos de cortesia à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, que os obterá sem custo e poderá distribuí-los de forma livre.

k) executar, fielmente, a peça/espetáculo consoante proposto no momento da inscrição no concurso e conforme selecionado no julgamento efetuado pela comissão avaliadora, que deverá anuir com eventuais alterações do projeto artístico.

l) Solicitar autorização da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP para instalar ou utilizar equipamentos externos, que ocupem relevante espaço, utilizem energia elétrica ou causem, de qualquer forma, risco ou custos à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP.

m) O Premiado deve fazer inserir no material publicitário ou de divulgação que eventualmente confeccionar ou divulgar, a menção ao apoio recebido pelo PROGRAMA SEIVA, A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP e do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

II – Compete à FCP:

a) Responsabilizar-se pela disponibilização do espaço nos dias e horários pactuados na Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas à execução deste acordo, avaliando regularmente os resultados dos serviços realizados pelo PREMIADO, sugerindo alterações, adaptações e ajustes, caso necessário, de forma a assegurar a consecução do objeto deste termo;

c) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao presente acordo;

d) Fornecer os equipamentos descritos no Edital para o respectivo espaço, desde que disponíveis e solicitados pelo PREMIADO;

e) Pagar prêmio no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais)) ao premiado;

f) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste Contrato, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;

g) Tomar outras providências necessárias à boa execução dos objetos deste Acordo.

h) arcar com os custos regulares de energia elétrica (Celpa) e água encanada (Cosanpa) do espaço disponibilizado para o espetáculo, sem que isso importe na garantia, por parte da FCP, de que tais serviços serão efetivamente disponibilizados corretamente pelas concessionárias de serviço público, sendo da concessionária a responsabilidade por interrupções no fornecimento ou falhas no serviço;

h.1) não estão inclusos na responsabilidade da FCP o oferecimento de água potável para consumo (água mineral) ou a adequação de rede elétrica para equipamentos que necessitem de energia em forma diferente daquela disponibilizada na rede elétrica comum da Celpa (110v).

i) disponibilizar banheiros para o público que freqüentar o evento/espetáculo/exposição;

j) disponibilizar espaço da bilheteria para o uso do PREMIADO ou, alternativamente, autorizar que o servidor público operador da bilheteria realize a venda dos ingressos para o evento

k) repassar o produto da arrecadação da bilheteria do evento objeto deste contrato ao PREMIADO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização do espetáculo.

k.1.) no caso de atraso na entrega do comprovante de pagamento das despesas eventualmente aplicáveis ao evento, como as taxas do ECAD ou outros órgãos de fiscalização, será facultado à FCP reter os respectivos valores

da receita da bilheteria, incluindo eventuais multas ou custos extras ocasionados pela ausência de pagamento dessas despesas.

l) oferecer, na medida da sua disponibilidade, os equipamentos listados no edital, para auxílio no espetáculo/apresentação.

I.1.) O PREMIADO está ciente de que, em razão de deterioração, problemas operacionais ou outros imprevistos, poderá haver reduções pontuais nos equipamentos disponibilizados.

I.2.) O PREMIADO deverá especificar, com antecedência de 30 (trinta) dias, os equipamentos desejados, com o fito de que a FCP faça a sua reserva

m) a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP irá confeccionar os ingressos do espetáculo para a venda pública, conforme o padrão comum aos premiados no edital “Pauta Livre”

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até 10 (dez) dias após a data de realização do evento prevista na cláusula primeira item 7 do contrato, quando então deverão ser observadas as quitações das obrigações das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que se fizer necessário, os signatários, de comum acordo, poderão aditar o presente Contrato, por meio de Termo Aditivo, exceto com relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

I. O presente acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos CONTRATANTES, devendo o interessado externar formalmente sua intenção neste sentido, via e-mail cadastrado, bem como por mútuo consenso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas eventuais compromissos financeiros entre os CONTRATANTES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, bem como, qualquer motivo que o torne inexecutável.

II. Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato ou do Edital, o PREMIADO ficará inabilitado para concorrer às próximas seleções de Pauta Livre por um período de 02 (dois) anos.

III. Não serão penalizadas as desistências notificadas à FCP em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data reservada para o evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, ficará sob a responsabilidade da FCP, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas, omissões e divergências decorrentes da realização do presente instrumento serão resolvidas pelas normas contidas no edital que rege o concurso, bem como pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A não utilização da data de utilização fechada ao público (montagem) descrita no item 8 da Cláusula Primeira não importa em rescisão contratual;

II. É vedado ao PREMIADO transferir a terceiros os direitos de utilização do espaço (datas, horários e finalidade, objeto deste instrumento), sob pena de imediata rescisão deste Contrato.

III. As partes entendem como válidas as notificações feitas entre os e-mails constantes deste Contrato, que se presumem lidas em 02 (dois) dias úteis após o seu envio.

IV. Em caso de atrasos no cronograma do concurso que impeçam o cumprimento dos prazos previstos neste contrato, a FCP poderá reduzi-los, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências ou questões decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para um só efeito legal.

Belém-PA, de ____ de _____ de 2017.

WALTER FIGUEIREDO DE SOUSA

Diretor de Interação Cultural – FCP

Comodatário

1ª Testemunha

2ª Testemunha

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ - PROGRAMA SEIVA

EDITAL Nº 005/2017 “PAUTA LIVRE – Apoio a produção artística” - 2º Semestre de 2017

ANEXO 8 – CALENDÁRIO DE DATAS DISPONÍVEIS

MÊS	TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA	TEATRO WALDEMAR HENRIQUE
AGOSTO	30	-----
SETEMBRO	13, 20 e 27	3 e 7
OUTUBRO	4, 11, 18 e 25	1, 15 e 29
NOVEMBRO	1, 8, 15, 22 e 29	5, 19 e 26
DEZEMBRO	-	3 e 17

CADA CONTEMPLADO TERÁ DIREITO AOS SEGUINTE PRÊMIOS:

- ✓ PARA O TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA: um dia de pauta.
- ✓ PARA O TEATRO EXPERIMENTAL WALDEMAR HENRIQUE: um dia de pauta.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - PROGRAMA SEIVA

EDITAL Nº 005/2017 “PAUTA LIVRE – Apoio à produção artística” - 2º Semestre de 2017

ANEXO 9 - DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

TEATRO EXPERIMENTAL WALDEMAR HENRIQUE - Contato do TEWH: (91) 32245656

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO

Destina-se à exibição de peças teatrais, espetáculos musicais e de dança e outras atividades artístico-culturais.

- Lotação: 150 assentos.
- Possui 3 camarins de tamanho médio ;
- O TEWH não tem um palco fixo, é um espaço cênico experimental que permite a montagem de diversos formatos e posicionamentos de palco.

CENOTECNIA

- 18 Plataformas pantográficas, de 2m x 1m.
- 01 Rotunda preta Tamanho 12m X 4m.
- 01 Rotunda branca Tamanho 12m X 4m.
- 06 Perna de coxa preta tamanho 2m x 6m.
- 06 Perna de coxa branca tamanho 2m x 6m.
- 01 Ciclorama tamanho 12m x 4m.
- 04 Linóleo dupla face tamanho 7,80m x 1,58m.
- 01 Linóleo dupla face tamanho 6m x 1,58m.
- 15 Praticáveis de madeira pequenos / tatu 46cm x 46cm.
- 06 Praticáveis de madeira médios, quadrado 92cm x 92cm.
- 10 Praticáveis de madeira médios, compridos 92cm x 1,84m.
- 04 Praticáveis de madeira, grandes, 1,84m x 1,84m.

EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE ÁUDIO

- PA LINE ARRAY , com 6 auto falantes Aero 12, de 12” e driver de compressão de neodímio e corneta com guia de onda, com garganta de 1,5”, com amplificação classe D, sendo 500Watts para o auto falante e 100 watts para a corneta.
- 2 Torres elevadora para sustentar o sistema de Line Array.
- 2 Caixas acústicas de sub-graves Avant 118A, componente de sistema LINE ARRAY, com 02 auto falantes de 12”,
- 4 Caixas de som para monitor de palco Road 15, autoamplificado(Class D), com 550W para as frequências baixas e 220W para as altas, Com auto falante de 15”,
- 4 Caixas de som para monitor de Road 12 , auto amplificado(class D), com 550W para as frequências baixas e 220W para as altas, Com auto falante de 12”.
- 11 Fones de ouvido dobráveis, koss porta-pro
- 14 extensões para fones de ouvido com 20 metros (com plugs p10 macho/ fêmea).
- 1 Mixer digital LS9-32, de 32 canais físicos de entrada ,com possibilidade de expansão para 64canai através de conversores externos, com 16 saídas OMNI, equalização paramétrica de quatro bandas, gate e compressor por canal, com 08 racks que possibilitam equalizadores e/ou efeitos digitais.
- 2 Conversores AD/DA Behringer Ada 8000, com interface ótica, com 08 entradas físicas LXR e P-10, e 08 saídas XLR.
- 2 subsnake multipino 12 canais
- 9 Microfones SM-58, dinâmicos.
- 1 Microfone dinâmico BETA-52, supercardióide, específico para bumbo de baterias e similares.
- 6 Microfones dinâmicos SM-57.
- 4 Microfones dinâmico E-604.
- 2 Microfone sem fio.
- 2 Aparelho multiplayer DVD Phillips, que suporte diversos formatos de audio como wav e mp3
- 10 Pedestais girafa longos.
- 6 Pedestais mini girafa curtos.
- 2 Pedestais curtos para bumbo e/ou mesa
- 6 Clamps para microfone
- 1 multicabo 48 vias 32 mts e split de 15 mts

EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

- 07 Projetores Elipsoidais Source four jr 25/35
- 11 Refletores Fresnel
- 08 Refletores PC's
- 16 Refletores PAR 64
- 04 Refletores PAR 56
- 09 Extensões com 10m
- Gelatinas diversas
- MESA DIGITAL
- 02 DIMMER(com 12 canais) 24 canais em funcionamento

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - PROGRAMA SEIVA**EDITAL Nº 000/2017 “PAUTA LIVRE – Apoio a produção artística” - 1º Semestre de 2017****ANEXO 9 - DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS****TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA****DESCRIÇÃO DO ESPAÇO**

Destina-se à exibição de peças teatrais, espetáculos musicais e de dança e outras atividades artístico-culturais.

- Capacidade: 505 assentos, sendo 481 lugares na plateia, 20 lugares nos camarotes (cativos), área destinada a cadeirantes e 4 poltronas para pessoas com deficiência.
- Possui 3 camarins de tamanho médio com banheiros, 2 camarins de tamanho pequeno com 1 banheiro em comum e 2 camarins grandes, sendo um deles adaptado para portadores de necessidades especiais;
- Palco tipo italiano, boca de cena podendo variar de 07m x 14m; profundidade do proscênio de 17 m com área total da caixa cênica superior a 420 m² e altura do urdimento de aproximadamente 18 m

CENOTECNIA

- 36 varas de manobras sobe e desce;
- 06 varas de iluminação dispostas entre as varas de manobra;
- 04 varas de luz dispostas nas laterais do palco;
- Ciclorama;
- 08 Plataformas pantográficas (praticáveis) 2x1m;
- 08 Plataformas telescópicas (praticáveis) 2x1m ;
- 01 Rotunda cor de vinho, com fuga central;
- Técnicos de cenotecnia: (91) 98867-0355 Giovanni Araújo / João Damatt (91) 983169097/ Daniele Queiroz (91) 981212025

EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE ÁUDIO

- PA Line Array, constituído de dez caixas ativas AERO 12 DAS (12” + driver);
- 04 SUB woofers ativos DAS Avant 118-A;
- 08 monitores DAS, sendo: 04 DAS Road 12A e 04 Road 15;
- 02 mixers Yamaha CL-5 (até 72 canais);
- 02 Stage Box Rio 3224;
- 02 torres (Slim) JBL Compact;
- 02 sistemas de microfones sem fio Shure SLX-4;
- 02-sistemas de microfones sem fio Shure BRX-4R;
- 06 Microfones Shure SM-57,
- 04 Microfones Shure SM-58,
- 04-Microfones Shure Beta 57,
- 06-Microfones Senheizer E-604,
- 02-Microfones Senheizer MD 421,
- 02-Mic.Senheizer MD 431;
- 01 Microfone Shure Beta 52, 01 microfone Shure Beta 56,
- 05 Mics. Shure Beta-98;
- 04-Microfones Samson(coral) CM12;
- 01-Kits de microfones Superlux para Bateria (3par tons, 01 caixa, 01 Bumbo e 02 condensadores);
- 06 Direct boxes IMP-2 , 02 Direct Box Advanced, -02 Pre-amps Avalon 737;
- DVD Players Philco;
- Técnico: Fernando Daco: (91) 32024315.

EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

- 01 mesa de luz Grand MA;
- 01 canhão seguidor;
- 05 refletores. Elipsoidais;
- 18 PCs;
- 05 Fresnel;
- 08 Set light;
- 100 refletores PA foco 5 e foco2
- 20 refletores PAR LED
- Gelatinas
- Técnico: José Igreja (91) 988753818

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A disponibilidade do equipamento relacionados deve ser verificada previamente;
2. A equipe dos teatros é composta por auxiliares técnicos; no entanto, a equipe técnica contratada da produção do espetáculo deve apresentar boas referências e conhecimento específico para operar os equipamentos de som, luz e cenotecnia disponibilizados.
3. Fazer uso de Equipamento de proteção individual conforme a *Norma Regulamentadora 10* (serviços elétricos) e *Norma Regulamentadora 35* (trabalho em altura), que regem o protocolo de segurança no trabalho.
4. As fitas usadas para instalação do tapete de linóleo não são fornecidas por este teatro; sendo responsabilidade usuário providenciá-las, observando a qualidade e quantidade necessárias para tal procedimento;
5. Para utilizar microfones sem fio a produção deve trazer pilhas alcalinas AA (um par para cada mic.).
6. Instrumentistas devem ter seus cabos de ligação dos respectivos instrumentos até chegar no direct Box, bem como adaptadores para ligação de energia elétrica dos seus kits.
7. Computadores, tablets ou outros dispositivos de áudio que não os oferecidos pelos espaços, também devem trazer os seus respectivos cabos, chegando no padrão P-10 até o direct Box .